

PORTARIA Nº 075/2024

Institui no âmbito municipal a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Emas-PB da Lei Federal Nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, o uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta, a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Emas-PB com os seguintes nomes:

- a) **FLAVIANO PEREIRA ARRUDA** – Representante da Secretaria de Cultura
- b) **SANTIAGO DA SILVA JACOME** – Representante do Poder Executivo
- c) **AUGUSTO NETO GONSALVES PEREIRA** – Representante da Sociedade Civil
- d) **MARIA APARECIDA COSTA SILVA** – Representante da Sociedade Civil
- e) **MARIA APARECIDA ACIOLE DOS S. ALMEIDA** – Representante da Sociedade Civil

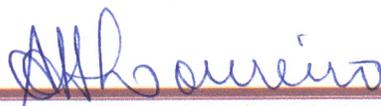
Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º A Comissão tem as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar acompanhar, fiscalizar e aplicar a PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito do Município;

II – Contribuir e deliberar sobre sua aplicação junto a sociedade civil e o Conselho de Cultura;

III – Elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos previstos na legislação ou acordados com os órgãos de controle;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA

IV – Contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;

V – Acompanhar a aplicação dos recursos, conforme o PAAR - Plano Anual de Aplicação dos Recursos e o Edital Municipal;

VI – Contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o PAAR - Plano Anual de Aplicação dos Recursos e o Edital Municipal;

VII – Desenvolver ações afins visando a aplicação do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, bem como a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no âmbito do Município.

VIII – Avaliar, fiscalizar, relatar aprovar os pareceristas que serão contratados, acompanhando todos os tramites dos projetos apresentados.

Art. 4º Esta Comissão terá a competência de avaliar e aprovar os pareceristas que se escreverão nos editais de avaliação dos projetos inscritos.

Art. 5º As sessões da Comissão serão abertas para deliberação com a presença mínima de 50% dos membros.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinadas pelos presentes.

Art. 7º O Coordenador representante desta Comissão será escolhido por esta Comissão em sua primeira reunião ordinária a ser marcada.

Art. 8º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência

Emas-PB, 09 de maio de 2024.



Ana Alves de Araujo Loureiro
Prefeita Constitucional